TERMO ADITIVO Nº 17/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO **14/2023** DE *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO* ***FOTOGRAFICO*** QUE CELEBRAM O **CRF/SC** E A EMPRESA ***AUGUSTO GHIORZI DA FONSECA***.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA/SC - CRF/SC, com sede em RUA CRISPIM MIRA, 421 CENTRO, CEP: 88020-540 - inscrito no CNPJ n°. 83.900.969/0001-46, neste ato representado por seu Presidente Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, CPF 507.389.179-15 e seu Tesoureiro Farm. Carlos Nyander Theiss, CPF 030.719.699-29.

CONTRATADO: AUGUSTO GHIORZI DA FONSECA inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.653.871/0001-84** sediado(a) na Rua João Motta Espezim, nº 859 – Bloco1B/APT203 – Saco dos Limões em Florianópolis, por **AUGUSTO GHIORZI DA FONSECA CPF 037.443.019-58.**

As partes neste ato representadas pelos abaixo assinados, resolvem ADITAR o Contrato **Nº 14/2023**, proveniente da ***Dispensa de Licitação de Licitação Nº 20/2023***, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O profissional contratado será chamado sob demanda, de acordo com a necessidade de cada evento, e o CRFSC fornecerá um aviso prévio de no mínimo 8 dias antes do evento, para que o fotógrafo possa se programar adequadamente.

É importante ressaltar que, em caso de qualquer contratempo que impeça o fotógrafo de comparecer ao evento, o contratado deverá notificar o CRFSC com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto em casos de urgência de saúde, para que as devidas providências possam ser tomadas e garantir a continuidade do cerimonial.

Todos os equipamentos necessários para a execução adequada dos serviços, incluindo câmeras, lentes, tripés, iluminação e qualquer outra tecnologia ou acessório relacionado à fotografia, são de total responsabilidade do contratado. O fotógrafo contratado deverá garantir que seus equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso em todos os eventos e atividades do CRFSC, assegurando assim a qualidade e eficácia na captura das imagens necessárias.

O valor de contratação do fotógrafo incluirá todas as despesas relacionadas à sua participação, tais como alimentação, vestimenta, transporte e outras despesas que possam ocorrer em virtude da execução do serviço.

As imagens capturadas deverão ser fornecidas ao CRFSC em alta resolução e devidamente tratadas em até 24horas após o evento, garantindo assim a disponibilidade rápida para uso institucional. O envio das imagens deverá nuvem/drive.

As imagens captadas são de propriedade e uso exclusivo do CRFSC e o fotografo não poderá utilizar sem autorização prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O contrato em referência fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele que integra, formando um todo único e indivisível.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO AURELIO THIESEN KOERICH
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATANTE
Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich
CRF/SC 1879
Presidente

CARLOS NYANDER THEISS:03071969929
Assinado de forma digital por CARLOS NYANDER THEISS:03071969929
Dados: 2023.12.20 16:36:23 -03'00'

CONTRATANTE
Farm. Carlos Nyander Theiss
CRF/SC 5928
Tesoureiro

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUGUSTO GHIORZI DA FONSECA
Data: 21/12/2023 09:50:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO
AUGUSTO GHIORZI DA FONSECA
FORNECEDOR